

Analytica**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO****PARECER****00004143.989.18-4 – Contas Anuais.****Prefeitura Municipal:** Ibaté.**Exercício:** 2018.**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.**Prefeito:** José Luiz Parella.**Advogados:** Lara Seneme Ferraz (OAB/SP nº 165.982), Francisco Maricondi Neto (OAB/SP nº 289.738) e outros.**Procurador-Geral do Ministério Público de Contas:** Thiago Pinheiro Lima.**EMENTA:** CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. RESULTADO FISCAL. PREVIDÊNCIA. PASSIVO PARCELADO JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. AUSÊNCIA DE IMPACTO NO RESULTADO FISCAL. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 1º de setembro de 2020, decidiu emitir parecer favorável com ressalvas à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ibaté, relativas ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 25,08%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 67,58%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 49,10%; Aplicação na Saúde: 30,11%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 3,13%.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 1º de setembro de 2020.

**RENATO MARTINS COSTA – Presidente****ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Relator**

scr



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

“ENCANTO DO PLANALTO”

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 186/2021** DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

### **“DISPÕE SOBRE AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, EXERCÍCIO DE 2018”.**

A Câmara Municipal de Ibaté aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**ARTIGO 1º** - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Ibaté, exercício de 2018, conforme consta do processo da Câmara Municipal de Ibaté, protocolado sob nº 254/2020.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté, 22 de fevereiro de 2021

  
**VALENTIM APARECIDO FARGONI**  
Presidente